

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

Modelo Geral

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, por meio de adesão, para fornecer uma plataforma de compartilhamento de base de dados (Cadastro Compartilhado da Receita Federal – b-Cadastros) por meio de uma rede blockchain permissionada, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP.

1.2. Itens da contratação:

Item	Descrição resumida
1	Serviço de Implantação
2	Serviços do cadastro compartilhado da Receita Federal do Brasil (b-Cadastros), especificamente os dados nacionais de pessoas jurídicas (CNPJ + Simples Nacional)
3	Serviço do cadastro compartilhado da Receita Federal do Brasil - RFB (b-Cadastros), especificamente os dados nacionais de pessoas físicas (CPF);

1.3. Destaca-se que a prestação desses serviços será realizada sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. Além disso, o regime de contratação será de empreita por preço global, envolvendo uma implantação e mensalidade para a utilização dos serviços de consultas as bases de dados do b-Cadastros.

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

2.1.1. Os serviços a serem contratados têm natureza continuada, atrelados ao b-Cadastro, solução de compartilhamento de base de dados de CPF, CNPJ e Simples Nacional, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, envolvendo: i) Serviço de Implantação, ii) Serviço de cadastro compartilhado da Receita Federal do Brasil - CPF, e iii) Serviço de cadastro compartilhado da Receita Federal do Brasil – CNPJ e Simples Nacional, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I deste documento.

2.2. Quantitativo

2.2.1. Para nova contratação, as quantidades a serem contratadas são:

SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 12 MESES (VIGÊNCIA DO CONTRATO)
Implantação – Cadastro Compartilhado da Receita Federal – por <i>peer</i> contratado	1	Por implantação	1
Cadastro Compartilhado da Receita Federal – CPF	1	Assinatura/Mensal	12
Cadastro Compartilhado da Receita Federal - CNPJ+SN	1	Assinatura/Mensal	12

2.2.2. Para determinar a quantidade a ser contratada, foram realizados levantamentos das contratações do b-Cadastros de outros Tribunais de Justiça e entes públicos, o que nos possibilitou a definição do montante adequado e alinhado às necessidades específicas deste E. Tribunal.

2.3. Prazo do Contrato

2.3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços - OIS, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, através de Termo Aditivo, podendo ser extinto a

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

qualquer tempo no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus à Administração, desde que devidamente motivado, assegurados contraditório e a ampla defesa.

2.4. Reajuste

2.4.1. O valor contratado poderá ser reajustado por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI, apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.5. Equilíbrio Econômico-Financeiro

2.5.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Motivação da Contratação:

3.1.1. Considerando que as atividades do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) envolvem a gestão e o cuidado de informações essenciais, como os dados de CPF (Cadastro de Pessoa Física), CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e SN (Simples Nacional), é imprescindível garantir a integridade dessas informações registradas tanto no sistema judicial, especialmente o eproc, que está em fase de implantação, quanto no sistema administrativo, a fim de assegurar a eficiência no desempenho de suas funções.

3.1.2. Atualmente, as informações cadastrais de CPF e CNPJ+SN fornecidas ao TJSP inseridas diretamente pelos próprios cidadãos. Nesse contexto, é fundamental implementar uma solução que permita a validação desses dados, garantindo o cumprimento das exigências e responsabilidades das diferentes áreas do Tribunal.

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

3.1.3. As atividades que demandam dessas informações validadas são diversas e de extrema importância para o TJSP. Destacam-se:

3.1.3.1. **Reconhecimento preciso dos envolvidos:** A identificação exata das partes em processos judiciais é essencial para a correta condução das ações judiciais.

3.1.3.2. **Verificação rigorosa das informações:** Garantir a precisão dos dados fornecidos pelos cidadãos em processos judiciais é crucial para preservar a integridade dos dados e evitando possíveis erros.

3.1.3.3. **Prevenção de problemas:** A validação dos dados de CPFs e CNPJs é fundamental para prevenir fraudes e evitar que informações falsas ou inválidas comprometam a lisura dos processos judiciais.

3.1.3.4. **Cumprimento das obrigações legais:** Para assegurar a eficácia das decisões judiciais e o cumprimento das obrigações legais, é imprescindível contar com dados cadastrais confiáveis e atualizados.

3.1.3.5. **Apoio em análises judiciais:** Os dados de CPF e CNPJ são ferramentas valiosas para os magistrados, auxiliando na tomada de decisões fundamentadas e justas nos processos judiciais.

3.1.3.6. **Conformidade com a lei:** A validação dos dados cadastrais assegura que todas as transações judiciais estejam em conformidade com as leis e regulamentos em vigor, garantindo a legalidade dos procedimentos.

3.1.4. Foram levantadas algumas possibilidades para atendimento das necessidades do TJSP:

3.1.4.1. **Solução 1 – Cadastro manual dos dados sem a validação:**

3.1.4.1.1. A alternativa de manter o cadastro manual das partes sem validação é considerada inviável devido a diversos fatores, entre os quais se destaca a impossibilidade de garantir a integridade e a veracidade das informações cadastradas. Além disso, essa abordagem envolve o risco significativo de duplicidades cadastrais, uma vez que não há mecanismos adequados para validar a precisão dos dados inseridos no sistema, comprometendo, assim, a confiabilidade e a

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

consistência das informações registradas.

3.1.4.2. **Solução 2 – b-Cadastros:**

3.1.4.2.1. A contratação do b-Cadastro pelo TJSP oferece diversas vantagens significativas. Primeiramente, a solução permite a validação dos dados por meio de um cadastro único nacional, garantindo maior confiabilidade e precisão nas informações cadastradas, o que contribui para a integridade dos processos judiciais e administrativos. Além disso, o sistema proporciona atualização automática das informações, o que assegura que os dados estejam sempre atualizados, eliminando a possibilidade de informações desatualizadas impactarem as operações do Tribunal. Outro benefício importante é a maior agilidade no preenchimento das informações cadastrais dos assistidos, uma vez que o sistema automatiza o processo, reduzindo o tempo necessário para a coleta e a validação dos dados, o que resulta em uma tramitação mais eficiente. A solução também está adequada à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo a proteção e a privacidade dos dados pessoais, conforme exigido pela legislação vigente. Além disso, a tecnologia implementada pelo b-Cadastro assegura a impossibilidade de cadastros duplicados, utilizando mecanismos de validação que evitam erros administrativos e melhoram a eficiência do sistema. Assim, demonstram-se os benefícios significativos como a implantação do b-Cadastros nesta Corte Paulista.

3.1.5. O cadastro compartilhado da Receita Federal, b-Cadastros, é uma iniciativa da Receita Federal do Brasil – RFB, em parceria com a SERPRO, com o objetivo de oferecer uma plataforma de compartilhamento de bases de dados por meio de uma rede blockchain permissionada, de propósito geral, baseada em Hyperledger Fabric.

3.1.6. Dessa forma, a contratação de um serviço especializado em validação de dados cadastrais, b-Cadastros, é essencial para garantir a integridade e a eficiência das atividades do TJSP. Considerando que essa solução é única e atende especificamente às necessidades deste Tribunal, a

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

contratação por dispensa, nos termos do art. 75, caput, IX, se torna necessária, uma vez que não existe outra alternativa capaz de atender de forma adequada e eficaz às demandas descritas. Essa contratação possibilitará a implantação de uma plataforma que manterá as informações cadastrais sincronizadas e atualizadas, em conformidade com a Receita Federal, proporcionando um ambiente judicial mais seguro e confiável para todos os envolvidos.

3.2. Objetivos a serem alcançados:

- 3.2.1. Imutabilidade dos dados por meio do uso de tecnologia *blockchain*;
- 3.2.2. Possibilidade de rastreamento dos dados;
- 3.2.3. Manutenção da base de dados cadastrais sincronizada e atualizada;
- 3.2.4. Permitir a verificação e eventuais correções de informações no momento do cadastro dessas;
- 3.2.5. Evita a duplicidade no cadastro de informações;
- 3.2.6. Aprimoramento da segurança da informação dos dados cadastrais.

3.3. Benefícios Diretos e Indiretos:

- 3.3.1. Validação dos dados por meio de um cadastro único nacional;
- 3.3.2. Atualização automática das informações;
- 3.3.3. Maior agilidade no preenchimento das informações cadastrais das partes;
- 3.3.4. Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 3.3.5. Impossibilidade de cadastros duplicados.

3.4. Alinhamento entre a Contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC e o Plano Anual de Contratações:

- 3.4.1. Esta demanda está alinhada aos objetivos estratégicos traçados no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (PETJ 2021/2026) e metas definidas no Plano Diretor

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (PDTI 2021-2026), conforme apresentado a seguir.

3.4.1.1. Objetivo Estratégico:

3.4.1.2. Objetivo 7 – PETJ – Aprimorar a integração dos sistemas com entidades públicas e privadas.

3.4.1.3. Meta da STI:

3.4.1.4. Meta 7.2 (PETJ) – Manter e aprimorar as interfaces de integração dos sistemas judiciais de 1º e 2º graus com as entidades públicas e privadas.

3.4.1.5. Ação estratégica da STI:

3.4.1.5.1. OE 7.2.1 – Implementar as interfaces de integração dos sistemas judiciais de 1º grau com as entidades públicas.

3.4.2. A contratação compõe o Plano de Contratações Anual de 2025 item n.º 1112.

3.5. Referência aos Estudos Preliminares:

3.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD e os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, acostados ao expediente 2025/6202.

3.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados:

3.6.1. A demanda prevista é a contratação do b-Cadastros para fornecimento uma plataforma de compartilhamento de base de dados (Cadastro Compartilhado da Receita Federal – b-Cadastros) por meio de uma rede *blockchain* permissionada, de propósito geral, baseada em *Hyperledger Fabric*.

3.6.2. Para contratação, os serviços contratados serão:

3.6.2.1. **Serviço de Implantação:** conjunto de atividades e processos que visam colocar a plataforma de compartilhamento de bases de dados em operação no CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA PREVISTA PARA 12 MESES
Implantação	Implantação	1
TOTAL		1

3.6.2.2. **Serviço de cadastro compartilhado da Receita Federal do Brasil - RFB, especificamente os dados nacionais de pessoas físicas (CPF):** consiste no compartilhamento dos dados referente ao cadastro de pessoa física.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA PREVISTA PARA 12 MESES
Compartilhamento de dados - CPF	Mensal	12
TOTAL		12

3.6.2.3. **Serviço de cadastro compartilhado da Receita Federal do Brasil - RFB, especificamente os dados nacionais de pessoas jurídicas (CNPJ):** consiste no compartilhamento de dados o processo que envolve a troca e validação das informações contidas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Simples Nacional (SN).

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA PREVISTA PARA 30 MESES
Compartilhamento de dados – CNPJ e SN	Mensal	12
TOTAL		12

3.7. Análise de Mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação:

3.7.1. O detalhamento quanto às possíveis soluções encontradas consta do Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado ao expediente 2025/6202.

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

3.8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

3.8.1. Trata-se de uma contratação realizada por dispensa de licitação, conforme as disposições legais pertinentes. Nesse contexto, não será possível o parcelamento, uma vez que a natureza do serviço exige a contratação integral e específica, não sendo viável fracioná-lo sem comprometer a eficiência e a execução plena do objeto contratado.

3.9. Permissão consórcio ou subcontratação da solução de TIC:

3.9.1. Não se aplica, em razão do formato da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. O Cadastro Compartilhado da Receita Federal - b-Cadastros é uma iniciativa da Receita Federal do Brasil (RFB) em parceria com o SERPRO para prover uma plataforma de compartilhamento de bases de dados por meio de uma rede blockchain permissionada de propósito geral baseada em Hyperledger Fabric.

4.2. Inicialmente, a rede objetiva o compartilhamento de informações cadastrais das seguintes bases de dados:

4.2.1. CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

4.2.2. CNPJ - CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

4.2.3. SN – SIMPLES NACIONAL

4.3. Além disso, com a solução é possível acessar os dados, em larga escala, pagando-se em forma de assinatura mensal, e não por quantidade de acessos.

4.4. Ao entrar na rede, o CONTRATANTE recebe uma carga inicial da base CONTRATADA e dados incrementais diários são extraídos das bases de dados originais da Receita Federal, mantidas pelo SERPRO e gravados em cada canal na rede Cadastro Compartilhado da Receita Federal, onde cada canal representa uma base de dados.

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Requisitos Funcionais:

5.1.1. O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a CONTRATADA comunicar com 48 horas de antecedência quanto houver necessidade de parada para manutenção programada.

5.1.2. Possibilitar a atualização dos dados de CNPJ e CPF nos sistemas do TJSP quando for necessário.

5.1.3. A CONTRATADA deve prover relatórios de utilização e de atendimento ao acordo de nível de serviço, a fim de verificar a qualidade do serviço fornecido.

5.1.4. Para réplica e consulta devem ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.4.1. Base de dados CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, incluindo, no mínimo:

5.1.4.1.1. Dados Básicos:

5.1.4.1.1.1. Número de Inscrição;

5.1.4.1.1.2. Nome;

5.1.4.1.1.3. Nome da Mãe;

5.1.4.1.1.4. Situação Cadastral;

5.1.4.1.1.5. Data de Nascimento;

5.1.4.1.1.6. Data de Inscrição do CPF (se houver);

5.1.4.1.1.7. Data da Última Operação de Atualização;

5.1.4.1.1.8. Gênero;

5.1.4.1.1.9. Ano do Óbito;

5.1.4.1.1.10. Indicativo de Estrangeiro;

5.1.4.1.1.11. Naturalidade (Município/UF);

5.1.4.1.1.12. Nacionalidade;

5.1.4.1.1.13. Indicativo de Residente no Exterior (Regra de Tributação);

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

- 5.1.4.1.1.14. Código do País, caso seja residente no exterior;
- 5.1.4.1.1.15. Nome do País, caso seja residente no exterior;
- 5.1.4.1.1.16. Nome Social;
- 5.1.4.1.1.17. Data da Situação Cadastral;
- 5.1.4.1.2. Localização:
 - 5.1.4.1.2.1. Tipo/Nome Logradouro;
 - 5.1.4.1.2.2. Número da Habitação;
 - 5.1.4.1.2.3. Complemento;
 - 5.1.4.1.2.4. Bairro;
 - 5.1.4.1.2.5. Município;
 - 5.1.4.1.2.6. UF;
 - 5.1.4.1.2.7. CEP;
 - 5.1.4.1.2.8. Unidade Administrativa;
- 5.1.4.1.3. Ocupação:
 - 5.1.4.1.3.1. Ocupação Principal;
 - 5.1.4.1.3.2. Natureza da Ocupação;
 - 5.1.4.1.3.3. Exercício a que se referem a natureza da ocupação e código da ocupação principal;
- 5.1.4.1.4. Contatos:
 - 5.1.4.1.4.1. Telefone;
 - 5.1.4.1.4.2. E-mail;
 - 5.1.4.1.4.3. DDI (DDD) Nº telefone.
- 5.1.4.2. Base de dados CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, contemplando, no mínimo:
 - 5.1.4.2.1. Dados Cadastrais - CNPJ:
 - 5.1.4.2.1.1. Número de Inscrição;
 - 5.1.4.2.1.2. Indicador de matriz/filial;

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

- 5.1.4.2.1.3. Nome Empresarial;
- 5.1.4.2.1.4. Nome de Fantasia;
- 5.1.4.2.1.5. Situação Cadastral;
- 5.1.4.2.1.6. Data da Situação Cadastral;
- 5.1.4.2.1.7. Cidade no Exterior, Código e Nome do País, caso o estabelecimento seja domiciliado no exterior;
- 5.1.4.2.1.8. Natureza Jurídica;
- 5.1.4.2.1.9. Data de Abertura;
- 5.1.4.2.1.10. CNAE Principal;
- 5.1.4.2.1.11. CNAE Secundários;
- 5.1.4.2.1.12. Endereço;
- 5.1.4.2.1.13. Telefone;
- 5.1.4.2.1.14. E-mail;
- 5.1.4.2.1.15. CPF e Nome do Responsável;
- 5.1.4.2.1.16. Capital Social da Empresa;
- 5.1.4.2.1.17. Quadro Societário, composto por até 300 ocorrências;
- 5.1.4.2.1.18. Dados do Contador;
- 5.1.4.2.1.19. Porte do Estabelecimento;
- 5.1.4.2.1.20. Opção Simples Nacional;
- 5.1.4.2.1.21. Sucedidas; e
- 5.1.4.2.1.22. Sucessoras.
- 5.1.4.2.2. Dados Cadastrais – SN:
 - 5.1.4.2.2.1. Número do CNPJ;
 - 5.1.4.2.2.2. Data início da opção;
 - 5.1.4.2.2.3. Data fim da opção;
 - 5.1.4.2.2.4. Data início MEI;
 - 5.1.4.2.2.5. Data fim MEI;

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

- 5.1.4.2.2.6. Ocupação Principal;
- 5.1.4.2.2.7. Ocupações Secundárias.

5.1.5. A única assinatura da contratação do CNPJ contemplará duas bases: CNPJ e SN Básico (Simples Nacional). A base do SN Básico não será comercializada separadamente.

5.2. Requisitos técnicos para CONTRATANTE:

5.2.1. Requisitos de Infraestrutura:

- 5.2.1.1. Servidor físico ou virtual com as seguintes configurações mínimas:
- 5.2.1.2. 4 (v) CPUs;
- 5.2.1.3. 8 GB de RAM;
- 5.2.1.4. 1 TB de Disco Rígido, preferencialmente SSD (no caso de contratação de todas as bases de dados);
- 5.2.1.5. Sistema operacional Almalinux 9, Rocky Linux 9 e RedHat Enterprise Linux 9.

5.2.2. Requisitos de Rede:

- 5.2.2.1. Conectividade à Internet com banda disponível para o peer de pelo menos 10 Mbps para recepção das atualizações diárias das bases via blockchain;
- 5.2.2.2. DNS registrado e IP público fixo para o peer;
- 5.2.2.3. Acesso liberado do peer aos endereços Internet;
- 5.2.2.4. Certificado de TLS ICPBrasil emitido para o peer.
- 5.2.2.5. Autorização de uso da base de dados do b-Cadastros;
- 5.2.2.6. Obter autorização prévia da RFB para utilização das bases de dados de CNPJ e CPF do b-Cadastros.

5.2.3. Disponibilidade do ambiente:

- 5.2.3.1. O ambiente fica disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

5.2.3.2. Em caso de manutenção preventiva, é utilizado o período de 1:00 as 5:00 horas. As manutenções poderão ocorrer em horário comercial, para as situações emergenciais, as quais deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Requisito para Contratação:

5.3.1. A contratação é feita por um termo de adesão (contrato) padrão utilizado nacionalmente pelo SERPRO.

5.4. Do Sigilo e da Segurança das Informações:

5.4.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada o CONTRATANTE e o CONTRATADO pelo ordenamento jurídico.

5.4.2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

5.4.2.1. Todas as informações e os conhecimentos aportados pelo CONTRATANTE e o CONTRATADO para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

5.4.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

5.4.2.3. Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa do CONTRATANTE e do CONTRATADO no contexto desta contratação.

5.4.2.4. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista nesta contratação ou com a anuência prévia e por escrito

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

do CONTRATANTE e do CONTRATADO em disponibilizar a terceiros determinada informação. O CONTRATANTE e o CONTRATADO concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

5.4.2.5. Para os fins da presente contratação, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelo CONTRATANTE e o CONTRATADO entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito desta contratação.

5.4.2.6. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelo CONTRATANTE e o CONTRATADO ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

5.4.3. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

5.4.4. O descumprimento desta cláusula pelo CONTRATANTE e o CONTRATADO poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

5.4.4.1. Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

5.4.4.2. O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

5.4.5. A responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

5.4.6. O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

5.5. Requisitos Legais:

5.5.1. Para garantir a conformidade legal de seu processo de contratação é imprescindível. Assim, este processo deve seguir rigorosamente as diretrizes e normativas estabelecidas por:

5.5.1.1. Constituição Federal: A base jurídica fundamental do Brasil, orientando todos os procedimentos e processos legais.

5.5.1.2. Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece os procedimentos para licitações e contratações públicas.

5.5.1.3. Portaria RFB nº 34 de 14/05/2021: Dispõe sobre o compartilhamento de dados não protegidos por sigilo fiscal com órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dos demais Poderes da União.

5.5.1.4. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018: Regulamenta o tratamento de dados pessoais, assegurando a privacidade e proteção dos dados.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Ressalvados os casos expressamente previstos neste Termo de Referência, os serviços serão realizados de forma remota.

6.2. O CONTRATANTE recebe uma carga inicial da base contratada e dados incrementais diários são extraídos das bases de dados originais da Receita Federal, mantidas pelo CONTRATADO e gravados em cada canal na rede

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

Cadastro Compartilhado da Receita Federal, onde cada canal representa uma base de dados.

7. PRAZO DE ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1. Iniciar a prestação dos serviços a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços - OIS.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Condições da Prestação dos Serviços:

8.1.1. O Cadastro Compartilhado da Receita Federal (b-Cadastros) é uma iniciativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) em parceria com o SERPRO que provê uma plataforma de compartilhamento de bases de dados por meio de uma rede blockchain permissionada.

8.1.2. Inicialmente, a rede objetiva o compartilhamento de informações cadastrais das seguintes bases de dados:

- 8.1.2.1. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 8.1.2.2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 8.1.2.3. SN – Simples Nacional.

8.1.3. Há previsão de serem incorporadas informações de outras bases de dados a serem definidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com autorizações específicas concedidas ao SERPRO para tal.

8.2. Prestação dos Serviços:

8.2.1. Os serviços que compõem a implantação no CONTRATANTE na rede do b-Cadastros, não havendo impedimento técnico, serão disponibilizados através de script de instalação que deverá ser executado pelo CONTRATANTE.

8.2.2. Os dados serão disponibilizados conforme especificado na demanda

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

RFB ASCIF 17600, ASCIF 17601, ASCIF 17602 , demais instrumentos normativos da RFB que se relacionam com o objeto desta contratação e em conformidade com o Convênio/autorização firmado entre o CONTRATANTE e a RFB.

- 8.2.3. Não será fornecido pelo SERPRO software de apoio para as demandas específicas do CONTRATANTE.
- 8.2.4. A não utilização pelo CONTRATANTE dos serviços objeto desta contratação não caracteriza descumprimento das responsabilidades do SERPRO.
- 8.2.5. A prestação de serviços será efetuada de acordo com os instrumentos normativos e eventuais atualizações, com as autorizações específicas concedidas ao SERPRO e com as condições do Termo(s) de Autorização/Convênios expedidos pela Receita Federal do Brasil ao CONTRATANTE.
- 8.2.6. O CONTRATANTE deverá garantir total rastreabilidade das informações fornecidas, em conformidade com as definições da RFB, sendo facultado a ela solicitar, a qualquer tempo, a demonstração da implementação das referidas definições, conforme o §2º do artigo 4º da Portaria RFB nº 34, de 14/05/2021.
- 8.2.7. O CONTRATANTE é responsável pela correta utilização dos dados que receber ou aos quais tiver acesso, sendo que os dados poderão ser utilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, são de competência do CONTRATANTE, que não poderá transferi-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma, conforme o §1º e o caput do artigo 5º da Portaria RFB nº 34, de 14/05/2021.
- 8.2.8. O CONTRATANTE deverá observar todas as condições, incluindo-se as determinações de segurança, expedidas na Portaria RFB nº 34, de 14/05/2021 e na Portaria COTEC nº 54/2017, de 08/06/2017, sem prejuízo de demais normas que tangenciem o tema.
- 8.2.9. Eventual cancelamento ou suspensão da autorização do CONTRATANTE pela RFB para o acesso aos dados implica imediata suspensão dos serviços e início do procedimento de rescisão deste contrato, sendo que os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

prestados.

8.3. Local de Execução dos Serviços:

8.3.1. Todos os serviços contratados serão executados a partir da sede da CONTRATADA.

8.4. Horário Padrão para Execução dos Serviços

8.4.1. O ambiente fica disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Em caso de manutenção preventiva, é utilizado o período de 1:00 as 5:00 horas. As manutenções poderão ocorrer em horário comercial, para as situações emergenciais, as quais deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5. Abertura de Atendimento

8.5.1. A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CONTRATANTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

8.5.2. Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

8.5.3. Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

8.5.4. Em caso de ocorrência de desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

8.5.5. Ao final do atendimento o CONTRATANTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

8.5.6. Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE ATENDIMENTO
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

8.5.7. O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CONTRATANTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico:

<https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

8.6. Do plano de comunicação

- 8.6.1. Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO por meio dos Canais de Atendimento.
- 8.6.2. O CONTRATANTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

8.7. Propriedade Intelectual e Direito Autoral

- 8.7.1. A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

8.8. Transferência de Conhecimento

- 8.8.1. O ambiente necessário ao CONTRATANTE será disposto nos manuais técnicos a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Área administrativas e/ou técnicas (Provimento CSM n.º 2.724/2023)

- 9.1.1. Para a execução do contrato, é necessário que os papéis e responsabilidades sejam definidos:

- 9.1.1.1. **Autoridade competente:** Presidente do CONTRATANTE ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do contrato e demais documentos, e pela publicação da equipe de fiscalização;

- 9.1.1.2. **Gestor do contrato:** Servidor ou Magistrado designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça para coordenar a gestão e fiscalização da execução contratual (Art.2º, X do Provimento CSM N° 2.724/2023);

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

9.1.1.3. **Fiscal Técnico do contrato:** Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato na fiscalização dos aspectos operacionais da execução contratual (Art.2º, VII do Provimento CSM N° 2.724/2023);

9.1.1.4. **Fiscal Administrativo do contrato:** Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato na fiscalização dos aspectos administrativos da execução contratual (Art.2º, VI do Provimento CSM N° 2.724/2023);

9.1.1.5. **Preposto da Empresa CONTRATADA:** Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

9.1.1.6. **Representante da CONTRATADA:** Responsável legal da CONTRATADA para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado ao preposto.

9.1.2. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo IX, do Provimento nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Atuarão na fase da gestão e fiscalização, os servidores indicados pelas Secretarias responsáveis ou, não havendo, pelas Diretorias ou Coordenadorias, bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

9.1.4. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9.1.5. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

9.1.6. A CONTRATADA deverá indicar e manter o preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

9.2. Protocolo de comunicação (Provimento CSM n.º 2.724/2023)

9.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

9.2.1.1. Ferramenta de chamados disponibilizada pela CONTRATADA.

9.2.2. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para tratamento de questões administrativas, contratuais e técnicas, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA, observando os prazos estabelecidos no art. 130 do Provimento 2.724/2023 da Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

9.3. Metodologia e formas de avaliação (item 14 da pag. 40 do Guia CNJ)

9.3.1. A ferramenta utilizada para mensurar o atendimento e qualidade dos serviços prestados é o Acordo de Nível de Serviços.

9.4. Recebimento Provisório e Definitivo

9.4.1. O recebimento do objeto contratado (atestado do documento fiscal) se dará nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo XI do Provimento 2.724/2023 da Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

9.4.1.1. Quando da conclusão, caso os produtos/serviços não sejam entregues/executados a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas aplicáveis.

9.4.1.2. O recebimento do objeto (atestado do documento fiscal), para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

9.4.1.3. Para efeito do disposto no item anterior, o(s) responsável(is)

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

pela fiscalização deverá(ão) levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

- 9.4.1.3.1. A qualidade do material e dos produtos empregados;
- 9.4.1.3.2. A presteza no atendimento das solicitações da administração;
- 9.4.1.3.3. O cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato;
- 9.4.1.3.4. O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

9.4.2. O prazo para o recebimento do objeto contratado será de:

- 9.4.2.1. Em relação ao recebimento provisório, de até 15 (quinze) dias, contados do término dos serviços.
- 9.4.2.2. Em relação ao recebimento definitivo, de até 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, computando-se o prazo do recebimento provisório ou da diligência técnica, se necessário.

9.4.3. Quando do recebimento do objeto (atestado da Nota Fiscal/Fatura), caso os serviços não sejam executados a contento, não serão eles recebidos, a par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação oficial do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta contratação e na legislação pertinente.

9.4.4. Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em sua redação atual, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas nesta contratação.

9.5. Condições de pagamento

- 9.5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o atestado definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

9.6. Acordo de nível de serviço

9.6.1. Os níveis de serviço acordados e os descontos que serão concedidos em favor do CONTRATANTE pelo eventual respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO		
NS.01	Atualizações diárias	Disponibilização das cargas diárias (dias úteis) de cada uma das bases contratadas.*
NÍVEL	95%	Percentual dos dias úteis com as atualizações do dia útil anterior entregues no prazo (até às 23:59). A carga e o relatório de controle serão enviados para a rede blockchain diariamente, nos dias úteis, até às 23h59, contendo as atualizações do dia útil anterior.
AFERIÇÃO	Apuração Mensal	Arquivo de controle contendo data e hora carregado na rede. Todos os participantes da rede têm acesso, não sendo necessária a emissão de relatório de prestação de contas.**
FÓRMULA	% de atualizações por base b $\%Ab - QEPb \div QDCb$	%Ab - Percentual de atualizações dentro do prazo para a base b contratada. QEPb - Quantidade de entregas no prazo no período apurado para a base b. QDCb - Quantidade de dias úteis do período apurado para a base b.
DESCONTO	Percentual de 2% de desconto sobre o valor do serviço por descumprimento no mês, salvo as paradas para manutenções agendadas.	

* A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

** Medidos conforme período de faturamento (21 a 20 do mês subsequente).

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

- 9.6.2. Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.
- 9.6.3. Diariamente serão realizadas extrações nas bases de origem contendo as alterações do dia anterior. Após o procedimento de extração serão gerados arquivos de controle por base (contendo data e hora) que serão carregados na rede e verificados no peer do SERPRO.
- 9.6.4. Dessa forma, todos o CONTRATANTE deverá receber diariamente as cargas contendo as alterações das bases de origem realizadas no dia anterior e os respectivos relatórios de controle, podendo assim verificar o envio das atualizações.
- 9.6.4.1. Dado as características da tecnologia blockchain, o envio do relatório de controle para um dos *peers* da rede indica que a *blockchain* está atualizada.
- 9.6.5. A carga e o relatório de controle serão enviados para a rede blockchain diariamente (nos dias úteis) até às 23h59 contendo as atualizações do dia útil anterior.
- 9.6.6. Serão justificadas o não envio das atualizações nas seguintes ocorrências:
- 9.6.6.1. Períodos de manutenção preventiva da rede e paradas acordadas entre SERPRO e SRFB, com envio de notificação prévia ao CONTRATANTE;
- 9.6.6.2. Apurações Especiais solicitadas pela SRFB nas bases de origem. A depender do caso, milhões de registros podem ser atualizados por vez, estendendo o procedimento de carga por mais de um dia;
- 9.6.6.3. Indisponibilidade das bases de origem da SRFB;
- 9.6.6.4. Motivos de força maior e naturais, sem a governança do SERPRO, tais como guerras, terremotos, enchentes etc;
- 9.6.6.5. Indisponibilidade do peer do participante ou da rede que permite conexão do *peer* do participante aos nós da blockchain no

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

SERPRO.

9.7. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual

9.7.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes no Termo de Referência, a fim de verificar se a CONTRATADA mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

9.7.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

9.8. Hipótese de redução por não atingimento dos níveis de serviço

9.8.1. As hipóteses de redução por não atingimento dos níveis de serviços estão descritas no item 9.6, deste Termo de Referência.

9.9. Sanções Administrativas

9.9.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

9.9.2. Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

9.9.3. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9.4. Constituirá:

9.9.4.1. Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

parcial não reiterada.

9.9.4.2. Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

9.9.4.3. Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

9.9.4.4. Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

9.9.5. Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

9.9.5.1. Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

9.9.5.2. Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

9.9.6. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

9.9.6.1. 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

9.9.6.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

9.9.7. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

9.9.8. Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CONTRATANTE por eventual diferença,

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

9.10. Extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

9.10.1. O contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. Da Dispensa de Licitação (art. 75, caput, inciso IX, Lei 14.133/2021)

10.1.1. A Receita Federal do Brasil permite o compartilhamento de dados não sigilosos com órgãos e entidades da Administração Federal, conforme os artigos 1º e 2º da Portaria RFB nº 34, de 14 de maio de 2021.

10.1.2. Para o compartilhamento de dados, é necessário firmar um Convênio com a RFB, sendo a disponibilização realizada pela empresa SERPRO, conforme o artigo 4º da mesma Portaria. Embora os dados não estejam sob sigilo fiscal, eles podem ser protegidos por outras formas de sigilo e não são destinados à comercialização.

10.1.3. Informa-se que o Processo Administrativo do TJSP nº 2024/166422 está em trâmite para a celebração do Convênio com a Receita Federal, com o objetivo de estabelecer condições para o intercâmbio de informações.

10.1.4. A SERPRO, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, é responsável pela disponibilização dos dados, oferecendo serviços de TI e Comunicações ao setor público.

10.1.5. O compartilhamento de dados por meio do Cadastro Compartilhado da Receita Federal (b-Cadastros), utilizando uma rede blockchain permissionada da SERPRO, é a solução que atende às necessidades do estudo. Assim, propõe-se a contratação por dispensa de licitação, conforme o art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza do serviço prestado por entidade vinculada à Administração Pública e criada para fins específicos, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

TERMO DE REFERÊNCIA

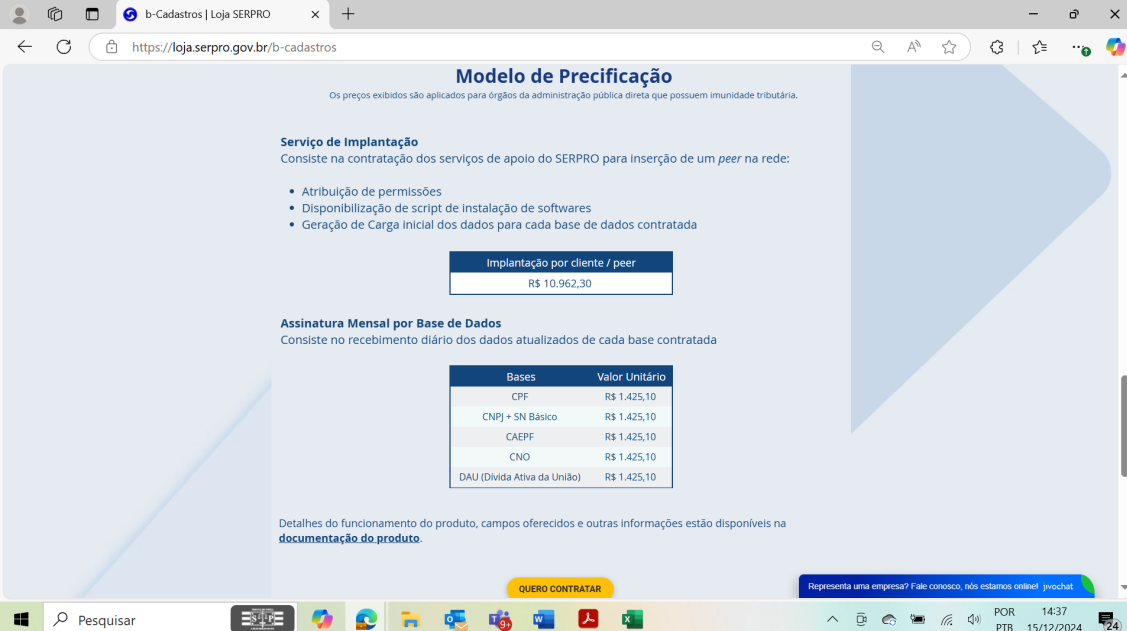
Resolução CNJ nº 468/2022

10.2. Critérios de seleção do fornecedor

10.2.1. Não se aplica, considerando o cenário tratado no tópico anterior, qual seja, a dispensa, incidindo na situação prevista pelo art. 75, caput, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em consulta ao site b-Cadastros | Loja SERPRO, conforme detalhado a seguir:



The screenshot displays the 'Modelo de Precificação' (Pricing Model) page on the b-Cadastros | Loja SERPRO website. The page provides details for a service of implementation and monthly subscription for data bases.

Serviço de Implantação
Consiste na contratação dos serviços de apoio do SERPRO para inserção de um peer na rede:

- Atribuição de permissões
- Disponibilização de script de instalação de softwares
- Geração de Carga Inicial dos dados para cada base de dados contratada

Implantação por cliente / peer
R\$ 10.962,30

Assinatura Mensal por Base de Dados
Consiste no recebimento diário dos dados atualizados de cada base contratada

Bases	Valor Unitário
CPF	R\$ 1.425,10
CNPJ + SN Básico	R\$ 1.425,10
CAEPF	R\$ 1.425,10
CNO	R\$ 1.425,10
DAU (Divida Ativa da União)	R\$ 1.425,10

Detalhes do funcionamento do produto, campos oferecidos e outras informações estão disponíveis na [documentação do produto](#).

Buttons: QUERO CONTRATAR, Representa uma empresa? Fale conosco, nós estamos online! jvachat

11.2. Considerando os valores disponibilizados, estima-se que o custo total no primeiro ano de contratação seja o valor de R\$ 10.962,30 para implantação e de R\$ 34.202,40 para assinatura dos dois banco de dados, cujo custo total será de **R\$ 45.164,70:**

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

B-CADASTROS				
Grupo Produtivo	Item Faturável	Unidade de Medida	Valor	Primeiro Ano de Contratação
Serviço de Informação	Assinatura - CPF - Cadastro Compartilhado da Receita Federal	Assinatura Mensal	R\$ 1.425,10	R\$ 17.101,20
Serviço de Informação	Assinatura - CNPJ + SN - Cadastro Compartilhado da Receita Federal	Assinatura Mensal	R\$ 1.425,10	R\$ 17.101,20
Serviço de Informação	Implantação - Cadastro Compartilhado da Receita Federal - Por <i>peer</i> contratado	Implantação	R\$ 10.962,30	R\$ 10.962,30
TOTAL				R\$ 45.164,70

11.3. Para justificar os preços estabelecidos nesta contratação, destaca-se que não é possível realizar comparação com outras contratações, uma vez que os valores praticados pelo SERPRO em contratações públicas são os mesmos aplicados a todos os seus clientes.

11.4. É importante esclarecer que a assinatura de CNPJ abrange ambas as bases de dados do CNPJ e do SN básico.

11.5. A análise detalhada dos valores apresentados permite concluir que esta contratação é essencial para garantir a integridade e a eficiência das atividades do TJSP, uma vez que proporciona a otimização das operações, com benefícios significativos em termos de custos e resultados.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Obrigações contratuais

12.1.1. Para o contrato produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento a empresa CONTRATADA e CONTRATANTE deverão seguir as seguintes obrigações:

12.1.1.1. **Obrigações da CONTRATADA:**

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

- 12.1.1.1.1. Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
- 12.1.1.1.2. Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CONTRATANTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
- 12.1.1.1.3. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.
- 12.1.1.1.4. Comunicar, formalmente, ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.
- 12.1.1.1.5. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- 12.1.1.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 12.1.1.1.7. Iniciar a prestação dos serviços a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços;
- 12.1.1.1.8. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;
- 12.1.1.1.9. Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações;

12.1.1.1.10. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros;

12.1.1.1.11. Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

12.1.1.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1.1.13. Obriga-se a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informação, regras de negócio, documentos entre outros pertinentes.

12.1.1.1.14. É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

12.1.1.1.15. Para cada fiscal do Contrato deverá ser entregue a nota fiscal digitalizada, para fiscalização, conferência, recebimento dos serviços e devido ateste, sendo que, após, deverá a mídia permanecer com o fiscal do contrato.

12.1.1.2. **Obrigações do Tribunal de Justiça:**

12.1.1.2.1. O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

12.1.1.2.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

- 12.1.1.2.1.2. Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no Anexo I, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 12.1.1.2.1.3. Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados nesta contratação, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
- 12.1.1.2.1.4. Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
- 12.1.1.2.1.5. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CONTRATANTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.
- 12.1.1.2.1.6. Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
- 12.1.1.2.1.7. Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
- 12.1.1.2.1.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

boa execução do contrato;

12.1.1.2.1.9. Não permitir assistência técnica de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de vigência da presente contratação;

12.1.1.2.1.10. Executar os serviços que não estejam previstos no contrato e que o CONTRATANTE julgue necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento do Sistema (ou Equipamento);

12.1.1.2.1.11. Informar à CONTRATADA os responsáveis do CONTRATANTE pela gestão do Contrato, que acompanharão a execução dos serviços e atividades previstas;

12.1.1.2.1.12. Assegurar que o sistema seja operado somente por funcionários autorizados pelo CONTRATANTE;

12.1.1.2.2. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do Sistema (ou Equipamento), divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

12.1.1.2.3. Efetuar o aceite dos serviços, observando-se os prazos de recebimento provisório e definitivo dos itens 9.4.2.1 e 9.4.2.2..

12.1.2. A área gestora e de fiscalização irá acompanhar se as obrigações estão sendo cumpridas e resultados alcançados, utilizando as metodologias/ações descritas no item 9 – modelo de gestão do contrato e Anexo I deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

13.1. A indicação do código da classificação da despesa para as contratações/aquisições realizadas por este e. Tribunal de Justiça é de responsabilidade da SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças, que só consegue fornecer tal informação após a conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência (com todos os dados técnicos necessários), já em fase avançada do processo de contratação.

13.2. Assim, em razão do fluxo processual da presente fase de planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

não prever a tramitação imediata pela referida Secretaria, neste momento não é possível a obtenção desta informação.

- 13.3.** Desta forma, esclarecemos que os custos previstos para execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa que será oportunamente juntada pela SOF, através de documento denominado “NOTA DE RESERVA”.

14. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 98 da Lei nº 14.133/2021)

- 14.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pelas características do objeto.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 / art. 30 do Provimento CSM nº 2.724/2023)

15.1. Qualificação Técnico-Profissional (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não há requisito a ser exigido.

15.2. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não há requisito a ser exigido.

15.3. Qualificação econômico-financeira

Não há requisito a ser exigido.

15.4. Indicação de pessoal técnico (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não há requisito a ser exigido.

15.5. Documentos de habilitação jurídica:

- 15.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes.

15.6. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 15.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 15.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratada;
- 15.6.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 15.6.5. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 16.1. O cronograma físico-financeiro está descritos no ANEXO III deste Termo de Referência.

17. INDICAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA (art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

- 17.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

Resolução CNJ nº 468/2022

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

- 18.1.** Matriz de alocação de risco não se aplica ao objeto a ser contratado e seus respectivos valores.

19. ANEXOS

- 19.1.** ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 19.2.** ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- 19.3.** ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO